

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/02/2021 | Edição: 37 | Seção: 1 | Página: 187

Órgão: Poder Judiciário/Superior Tribunal de Justiça/Conselho da Justiça Federal

RESOLUÇÃO Nº 694 - CJF, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da Resolução CJF n. 2, de 20 de fevereiro de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido no Processo SEI n. 0000357-21.2021.4.90.8000, na sessão de 22 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar o § 3º do art. 18 da Resolução CJF n. 2, de 20 de fevereiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 [...]

§ 3º A licença à gestante terá início no momento da alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, o que ocorrer por último, ainda que o período de internação exceda duas semanas. (NR)

[...]"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIN. HUMBERTO MARTINS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.